



080478

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 266/2014 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;



000499

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os adjudicatários, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;



000500

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Paulo de Tarso Gomes de Menezes, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.



000501

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 04 de janeiro de 2018.

Alan Andreolino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

[Assinatura]
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-ME
Adjudicatário registrado
HERMÍNIO ANDRADE MOTA JÚNIOR
Representante legal

Josimário Aragão Campos
CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
Adjudicatário registrado
JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS
Representante legal

[Assinatura]
LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Adjudicatário registrado
ANDERSON JORGE REIS
Representante legal

Glaudstony Leite Santos
TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Adjudicatário registrado
GLAUDSTONY LEITE SANTOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

- I - *Adrielly Andrade*
- II - *Luiz Henrique Santos Machado*



080502

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
EMPRESA: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-ME					
CNPJ: 13.297.674/0001-41		FONE/FAX: 3042-7520/3023-0105			
END.: RUA MARIANO SALMERON, Nº 174, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SE		E-MAIL: LICITACAO@GRUPOAMIGAO.NET.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: HERMÍNIO ANDRADE MOTA JÚNIOR					
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	100	4,20	420,00
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	UND	150	8,30	1.245,00
15	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	UND	30	120,00	3.600,00
21	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UND	100	11,00	1.100,00
22	ASSENTO SANITÁRIO CONFORTÁVEL BRANCO	UND	100	32,00	3.200,00
24	BLOCOS 0,09X0,19	UND	10.000	0,42	4.200,00
29	BOTAS DE COURO (PARES)	UND	200	41,00	8.200,00
45	CADEADO 45 MM PADO OU SIMILAR	UND	50	23,00	1.150,00
46	CADEADO 50 MM PADO OU SIMILAR	UND	50	27,00	1.350,00
47	CAIBRO	M	500	3,70	1.850,00
49	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UND	200	18,00	3.600,00
50	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COMPLETA	UND	50	23,00	1.150,00
55	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50 / 150 X 150 X 50MM	UND	20	12,00	240,00
56	CAL SACOS 10KG.	Kg.	1.000	9,00	9.000,00
58	CANO GALVANIZADO COM 6,00 M 3"	UND	20	120,00	2.400,00
64	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	20	3,50	70,00
65	CAPA DE CHUVA em PVC COM FORRO EM POLIESTE	UND	60	8,50	510,00
67	CARRINHO DE MÃO	UND	30	74,00	2.220,00
70	CHAVE DE GRIFO DE 3/4" Á 36	UND	10	37,00	370,00
73	COLHER DE PEDREIRO	UND	25	7,50	187,50
75	CONTACTORA DE 90A 220V	UND	10	260,00	2.600,00
79	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	0,90	45,00
80	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	1,35	67,50
81	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 100M	UND	50	6,50	325,00
82	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	1,10	55,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	40	36,00	1.440,00
98	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	UND	100	2,75	275,00
99	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	1	250,00	250,00
107	FACÃO 12"	UND	10	13,40	134,00
108	FECHADURA BRAÇO	UND	50	27,90	1.395,00
111	FERRO Nº. 3/8 BARRA COM 12 M	UND	300	28,00	8.400,00



990503

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

115	FIO RÍGIDO 1,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	100	49,70	4.970,00
120	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	100	3,40	340,00
121	FOICE	UND	15	29,50	442,50
122	FURADEIRA 580W	UND	5	160,00	800,00
123	GADANHO	UND	25	14,00	350,00
124	GROSA	UND	10	14,00	140,00
131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	100	1,39	139,00
133	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	50	1,85	92,50
136	JOGO DE CHAVE ESTRELA	UND	10	83,00	830,00
137	JOGOS DE BROCA PARA MADEIRA	UND	15	63,50	952,50
139	JOGOS DE CHAVE DE FENDA	UND	15	63,50	952,50
141	KIT FURADEIRA COM BROCAS DE PAREDE E MADEIRA E SERRAS COPO	UND	5	90,00	450,00
147	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	700	31,00	21.700,00
149	LANTERNA PLASTICA 2D RECARREGAVEL	UND	5	13,90	69,50
151	LÁTEX BRANCO NEVE 18LT	UND	200	73,00	14.600,00
156	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO	UND	10	83,00	830,00
162	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UND	25	2,30	57,50
163	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100MM	UND	50	23,80	1.190,00
176	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	UND	50	11,00	550,00
177	MALETA GRANDE DE FERRAMENTAS	UND	5	80,00	400,00
179	MANGUEIRA PARA LAVA JATO	M	100	16,20	1.620,00
182	MARRETACOM 5 KG.	UND	5	58,00	290,00
183	MARTELO PARA CACETEIRO	UND	10	25,50	255,00
184	MARTELO PARA CARPINTEIRO	UND	10	25,50	255,00
186	MASSA EPOXY 100GR	UND	15	3,70	55,50
187	MOTO SERRA	UND	2	520,00	1.040,00
191	PA DE BICO	UND	20	17,40	348,00
194	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA250	UND	500	2,30	1.150,00
195	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA300	UND	500	2,60	1.300,00
197	PEÇA 3'X5'	M	600	16,60	9.960,00
198	PEÇA 3"X6"	M	600	19,50	11.700,00
209	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80X2,10CM 0,35MM	UND	100	159,00	15.900,00
212	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX80CMX35MM	UND	50	94,00	4.700,00
215	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	UND	50	67,00	3.350,00
218	PRUMO	UDN	10	19,50	195,00
219	PURIFICADOR DE AGUA COM AGUA NATURAL E GELADA	UND	10	520,00	5.200,00
228	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	600	42,00	25.200,00
235	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	50	10,50	525,00
236	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	50	17,00	850,00
241	RIPA 2,5X4,00 CM	M	500	1,70	850,00
246	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	50	73,50	3.675,00
249	SERRA TICO-TICO	UND	5	170,00	850,00
251	SOLVENTE 5LT	GL	100	47,00	4.700,00
256	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	UND	40	0,65	26,00
265	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	50	3,40	170,00



000504

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

270	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 18LT	UND	200	65,00	13.000,00
271	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 3,6L	LT	200	21,40	4.280,00
277	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	UND	30	34,00	1.020,00
279	TORNEIRA PARA PIA PVC	UND	50	1,80	90,00
284	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,30 M	UND	500	51,50	25.750,00
290	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 50MM	UND	50	18,80	940,00
292	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND	300	5,00	1.500,00
293	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND	100	10,00	1.000,00
302	VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	5	20,00	100,00
303	VALVULA METALICA PARA PIA	UND	10	17,00	170,00
304	VALVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30	1,90	57,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					252.976,50

EMPRESA:	CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME	
CNPJ:	03.189.468/0001-64	FONE/FAX: 3224-3254
END.:	TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 3, CENTRO, ARACAJU, SE	E-MAIL: CENTRAO.ELETRICIDADE@HOTMAIL. COM
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 25 X 3/4"	UND	100	0,65	65,00
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 20 X 1/2"	UND	100	0,55	55,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	100	7,40	740,00
9	ALAVANCA 1,50m	UND	20	55,90	1.118,00
10	ALICATE AMPERIMETO	UND	5	59,00	295,00
11	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	UND	10	29,50	295,00
13	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	10	29,00	290,00
14	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	29,00	290,00
16	ARAME LISO ROLO COM 100M	UND	20	10,00	200,00
20	ARMAÇÃO COM RODANA	UND	50	5,50	275,00
23	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	1.000	6,00	6.000,00
25	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	500	1,50	750,00
26	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	300	1,50	450,00
31	BROCHA RETANGULAR	UND	60	4,00	240,00
34	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	150	0,20	30,00
35	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	220	0,20	44,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UND	50	1,85	92,50
43	CABO 10MM REGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	UND	50	450,00	22.500,00
44	CABO RÍGIDO DE 1 KV 6,0MM	PÇ	50	250,00	12.500,00
48	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CIMENTO	UND	50	4,50	225,00
51	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	100	1,00	100,00
52	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	20	33,00	660,00
53	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	20	90,00	1.800,00
57	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPENSA	UND	50	5,00	250,00
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	30	0,40	12,00
66	CAPACETE PARA OPERÁRIO	UND	50	10,00	500,00



000505

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

68	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	UND	20	12,00	240,00
69	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	UND	10	32,00	320,00
72	CINTO PÁRA-QUEDISTA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE CORDA	UND	5	55,00	275,00
74	CONECTOR PARA HASTE	UND	35	1,80	63,00
78	CORPO TARRAXA 1/2" A 1"	UND	20	49,00	980,00
91	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	40	20,00	800,00
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	40	9,00	360,00
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	MT	200	0,85	170,00
100	ESCADA FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,50X6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND	2	1.050,00	2.100,00
102	ESCAVADEIRA	UND	3	19,50	58,50
113	FERROLHO	UND	100	3,10	310,00
116	FIO RÍGIDO 2,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	100	64,00	6.400,00
117	FIO RÍGIDO 4,0MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	100	108,00	10.800,00
118	FITA ISOLANTE 20M	UND	150	3,50	525,00
119	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	50	14,50	725,00
125	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	50	10,50	525,00
126	INTERRUPTOR INTERNO DE 01 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	2,40	240,00
128	INTERRUPTOR INTERNO DE 03 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	7,50	750,00
143	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V E-27	UND	500	17,30	8.650,00
145	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E -27	UND	500	54,00	27.000,00
146	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	500	43,00	21.500,00
148	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	400	49,00	19.600,00
152	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	PC	50	78,50	3.925,00
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	6,25	312,50
166	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50	20,50	1.025,00
167	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	50	0,50	25,00
169	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	50	0,58	29,00
171	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	50	0,90	45,00
174	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	UND	50	13,90	695,00
178	MANGUEIRA NATALINA 220V	M	1.000	6,40	6.400,00
181	MARRETA COM 2 Kg.	UND	10	34,50	345,00
196	PASTA LUBRIFICANTE 400	UND	5	14,00	70,00
203	PLUGUE 3 P DE PORCELANA	UND	10	12,00	120,00
216	PRAIO 12 MM	UND	10	36,80	368,00
217	PROTETOR DE OUVIDO	UND	100	0,95	95,00
223	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 40W	UND	200	19,50	3.900,00
224	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 20W	UND	200	20,00	4.000,00
225	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 40 W	UND	200	22,90	4.580,00
226	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	500	65,00	32.500,00
227	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO	UND	400	79,00	31.600,00



000506

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

	DE 400W				
231	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	UND	15	4,80	72,00
238	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	UND	50	7,00	350,00
240	RELÉ FOTO CÉLULA 220V	UND	2.000	15,00	30.000,00
248	SERRA MARMORE	UDN	5	318,00	1.590,00
250	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXIVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	UND	60	4,00	240,00
252	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 20W	UND	500	0,85	425,00
253	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 40W	UND	500	0,85	425,00
262	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	50	0,50	25,00
268	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VARIAS CORES 18L	LT	400	73,90	29.560,00
272	TOMADA EXTERNO	UND	50	4,00	200,00
275	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	70	4,00	280,00
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO HIGIENICA	UND	30	13,00	390,00
280	TRENA COM 50M	UND	5	28,00	140,00
295	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 40MM	UND	100	18,00	1.800,00
297	UNIÃO PEAD	UND	100	5,00	500,00
306	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	70	73,00	5.110,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					313.309,50

EMPRESA: LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 21.278.884/0001-10

FONE/FAX: 3041-7611

END.:

RUA B, Nº 226, PALESTINA,
NOSSA SENHORA DO
SOCORRO, SE

E-MAIL:
COMERCIAL@F2COMERCIO.COM

REPRESENTANTE LEGAL:

ANDERSON JORGE REIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	100	10,15	1.015,00
12	ALICATE CORTA TUBOS PVC	UND	10	78,00	780,00
19	ARENOSO	M ³	700	49,00	34.300,00
27	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	50	6,40	320,00
32	BROXA 1"	UND	30	3,85	115,50
36	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40	UND	50	1,28	64,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	UND	50	0,28	14,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UND	50	0,57	28,50
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	UND	50	3,70	185,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	UND	50	2,80	140,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 32	UND	50	5,50	275,00
54	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50 / 100 X 140 X 50MM	UND	20	7,40	148,00



000507

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

59	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UND	30	0,30	9,00
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,23	11,50
62	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	30	1,00	30,00
63	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,70	135,00
76	CORANTE PVA AZUL	UND	20	2,00	40,00
77	CORANTE PVA VIOLETA	UND	10	2,00	20,00
83	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	3,20	160,00
84	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50	3,30	165,00
85	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	30	1,10	33,00
86	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	30	1,35	40,50
87	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	30	1,85	55,50
88	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	30	7,00	210,00
89	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	50	7,05	352,50
94	DOBRADIÇA 3. 1/2	UND	60	1,80	108,00
95	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 X 2 1/2	UND	100	4,50	450,00
104	ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES 3,6L	GL	200	42,50	8.500,00
110	FERRO Nº. 12 BARRA COM 12 M	UND	300	12,99	3.897,00
112	FERRO Nº. 5/16 BARRA COM 12 M	UND	300	14,95	4.485,00
130	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50	0,28	14,00
132	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,24	112,00
135	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UND	50	0,99	49,50
138	JOGOS DE BROCA PARA PAREDE	UND	15	59,00	885,00
144	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V E-27	UND	500	53,80	26.900,00
150	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	20	1,70	34,00
153	LINHA DE PEDREIRO	UND	10	2,75	27,50
155	LIXA PAREDE 120	UND	500	0,80	400,00
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	3,60	180,00
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	50	4,60	230,00
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	7,40	370,00
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	50	16,50	825,00
164	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	9,50	475,00
168	LUVA DE VAQUETA DE COUTO SINTÉTICO (par)	UND	20	19,40	388,00
172	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	50	1,18	59,00
173	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	20	1,88	37,60
175	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO	UND	50	8,50	425,00
188	NÍPEL ROSCÁVEL	UND	25	0,29	7,25
189	NÍVEL MANUAL	UND	20	10,60	212,00
190	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	3,40	170,00
199	PICARETA	UND	50	29,50	1.475,00
200	PLAFONS COR BRANCA	UND.	300	2,50	750,00
204	PONTEIRO	UND	10	7,90	79,00
206	PORTA CADEADO 4. 1/2	UND	50	4,40	220,00
207	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,60X2,10CM 0,35MM	UND	100	158,00	15.800,00
210	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX60CMX35MM	UND	50	93,00	4.650,00



000508

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

211	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	UND	50	93,00	4.650,00
213	PORTA SANFONADA DE 2,10MX60CM	UND	50	58,50	2.925,00
214	PORTA SANFONADA DE 2,10MX70CM	UND	50	63,00	3.150,00
222	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 20W	UND	200	16,50	3.300,00
230	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND	20	4,70	94,00
234	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	50	5,00	250,00
242	ROLO LÃ 23CM COM CABO	UND	50	12,80	640,00
245	SEIXO	M ³	600	65,80	39.480,00
247	SERRA DE CANO	UND	50	4,00	200,00
254	TALHADEIRA 12"	UND	10	6,50	65,00
259	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 50	UND	20	6,50	130,00
260	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 75	UND	20	6,70	134,00
263	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50	1,60	80,00
264	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,60	130,00
267	TINTA ACRILICA PARA PISO VARIAS CORES 18L	LT	400	127,00	50.800,00
276	TORNEIRA DE JARDIM	UND	50	1,10	55,00
285	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,60 M	UND	300	107,50	32.250,00
288	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 100MM	UND	50	31,00	1.550,00
291	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 75MM	UND	50	30,00	1.500,00
296	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 50MM	UND	50	32,50	1.625,00
298	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	2,50	125,00
305	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	50	205,00	10.250,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA

264.244,85

EMPRESA: TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**CNPJ:** 03.690.388/0001-98**FONE/FAX:** 99944-6888**END.:** AV. HORÁCIO MARTINS, Nº 05, CENTRO, MARUIM, SE**E-MAIL:** REVELARLICITACAO@HOTMAIL.COM**REPRESENTANTE LEGAL:** GLAUDSTONY LEITE SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	100	4,90	490,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	100	9,40	940,00
17	AREIA BRANCA	M ³	700	60,00	42.000,00
18	AREIA DE RIO	M ³	700	60,00	42.000,00
28	BOLSA PARA FERRAMENTAS 40 BOLSOS	UND	5	50,00	250,00
30	BRAÇADEIRA DE METAL 3 ½	UND	100	2,80	280,00
33	BROXA 2"	UND	50	4,50	225,00
71	CIMENTO 50KG.	SC	3.000	20,00	60.000,00
90	DISCO PARASERRA MÁRMORE	UND	50	11,50	575,00
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	MT	200	1,20	240,00
101	ESCALA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	2	330,00	660,00
103	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 900ML	LT	500	11,00	5.500,00
105	ESPUDE	UND	100	1,00	100,00
106	ESTROVENGA	UND	10	23,00	230,00



080509

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

109	FECHADURA EXTERNA	UND	30	19,00	570,00
114	FILTRO PARA AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO	UND	10	95,00	950,00
127	INTERRUPTOR INTERNO DE 02 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	5,00	500,00
129	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,18	18,00
134	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UND	50	2,30	115,00
140	JOGOS DE TARRACHA	UND	5	75,00	375,00
142	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V E-27	UND	500	9,80	4.900,00
154	LIXA PAREDE 100	UND	500	0,80	400,00
165	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	18,50	925,00
170	LUVA ELETRODUTO 2"	UND	50	0,55	27,50
180	MANGUEIRA PEAD	M	100	3,50	350,00
185	MASSA CORRIDA 18LT	LT	500	31,50	15.750,00
192	PA QUADRADA	UND	30	17,00	510,00
193	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	50	1,30	65,00
201	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	50	0,38	19,00
202	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	50	0,48	24,00
205	PORTA CADEADO 2. 1/2	UND	40	1,80	72,00
208	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	UND	100	158,00	15.800,00
220	RALO CÔNICO 100 X 53 X 40MM	UND	10	7,00	70,00
221	RALO QUADRADO 100 X 53 X 40MM	UND	10	7,00	70,00
229	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND	20	4,50	90,00
232	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	UND	15	4,80	72,00
233	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	30	3,00	90,00
237	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	UND	20	17,00	340,00
239	RÉGUA DE ALUMINIO	UND	10	25,00	250,00
243	ROLO LÂ 9CM	UND	50	2,50	125,00
244	SACHO	UND	5	28,00	140,00
255	TAMPA VAZADA DE CONCRETO	UND	100	35,00	3.500,00
257	TÊ SÉRIE NORMAL 40 X 40	UND	20	1,80	36,00
258	TÊ SÉRIE NORMAL 50 X 50	UND	20	3,00	60,00
261	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,28	14,00
266	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	25	1,80	45,00
269	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LT	LT	200	83,00	16.600,00
273	TOMADA INTERNA DE 01 SIMPLES	UND	50	1,90	95,00
274	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UND	70	3,40	238,00
281	TRINCHA 3/4	UND	20	1,75	35,00
282	TRINCHA 4"	UND	20	5,50	110,00
283	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,20 M	UND	500	32,50	16.250,00
286	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80 M	UND	200	126,00	25.200,00
287	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00 M	UND	200	206,00	41.200,00
289	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 40MM	UND	50	10,00	500,00
294	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 32MM	UND	100	13,00	1.300,00
299	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	50	3,40	170,00
300	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	7,00	350,00
301	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	5,50	275,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					302.085,50